



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1663, DE 8 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 28.246.753,00 em favor do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte do Estado - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 28.246.753,00 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais), em favor do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte do Estado - DER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2005, conforme quadro demonstrativo da CIDE-RO e Inciso II, parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REPROGRAMAÇÃO DE SALDO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1420.267821249.1386	DEPART DE EST DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490.0000	0229	28.246.753,00	

TOTAL 28.246.753,00